



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.867, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Atenção à Saúde.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a atender a compra de equipamentos e material permanente, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1043 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial, no valor de R\$ 130.000,00, dar-se-á através de convênio firmado com o Ministério da Saúde – Governo Federal – Convênio nº. 882/2008 – Processo Administrativo nº. 1.277/08 da Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.784, de 26 de junho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº. 1.803, de 01 de dezembro de 2.009 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de outubro de 2.010 – 46º. Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 55.09.2010 = PM
Autógrafo nº. 052.09.2010 = CM
Processo nº. 2.129/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200 -
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br